

HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

Termo de Referência 135/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2025	783702-HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE	24/02/2026 07:45 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63066.011310/2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades do Hospital Naval de Recife (HNRe), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA RETRÁTIL MATERIAL: PVC ATÓXICO , TIPO: SANFONADA, SISTEMA DE MOLA , APLICAÇÃO: AEROSSOLTERAPIA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , TAMANHO: ADULTO , USO: CONECTOR UNIVERSAL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL	X 387142	UNIDADE	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
2	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO HOSPITALAR, TAMANHO CERCA DE 25 X 28 CM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, EM TECIDO SOBREPOSTO DUPLO OU QUADRUPLO, FECHADO NA EXTREMIDADE PARA EVITAR DESFIAMENTO, COM FIO RADIOPACO, COM CADARÇO DUPLO, FORMANDO UMA ALÇA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	NÃO É NOSSO 623085	PACOTE (50UN)	2.300	R\$ 77,00	177.100,00
3	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM FIO 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO 7,5 X 7,5 CM,	OK 615986	PACOTE	75000	R\$ 0,57	R\$ 42.750,00

	QUANDO FECHADAS E 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTAS. MÍNIMO 13 FIOS. ESTÉRIL – PCT C/ 10 UNIDADES.		COM 10			
4	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL. PCT C/ 500 UNIDADES.	OK 628256	PACOTE COM 500	2100	R\$ 18,61	R\$ 39.081,00
5	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO: 45 CM X 50 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	OK 623077	PACOTE COM 50 UNIDADES	2.750	R\$ 52,24	R\$ 143.660,00
6	CONECTOR VALVULADO SEM AGULHA PARA FECHAR SISTEMA DE INFUSÃO INTRAVASCULAR, LIVRE DE LÁTEX E DEHP, SUPERFÍCIE LISA E SELADA DE FÁCIL DESINFECÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, QUE SUPORTE ALTO FLUXO (10ML/SEGUNDO), E ALTA PRESSÃO (ENTRE 300 E 325PSI), LIVRE DE OBJETOS METÁLICOS EM SEU INTERIOR, COMPATÍVEL COM USO DE BOMBA DE CONTRASTE E COLETA DE SANGUE (APRESENTAR LAUDO COMPROBATÓRIO). VIA DE FLUÍDO DIRETA. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR OS LAUDOS DE COMPATIBILIDADE QUÍMICA COM SOLUÇÕES PARA DESINFECÇÃO, QUIMIOTERÁPICOS E LIPÍDIOS, ALÉM DE DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM	X 606121	UNIDADE	3000	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
7	CONJUNTO DE CATETER – CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, PONTA AFUNILADA A E ATRAUMÁTICA, PARTE EXTERNA COM CLOREXIDINA E SULFADIAZINA DE PRATA E PARTE INTERNA COM CLOREXIDINA, CATETER DUPLO LÚMEM, DIAMETRO EXTERNO 7,0FR COMPRIMENTO 20,00CM, VASODILATADOR TAMANHO	X 630304	UNIDADE	340	R\$ 47,50	R\$ 16.150,00






	PADRÃO, SERINGA DE 5ML, FIO DIAMETRO 0,81 MMX60CM GUIA METÁLICO COM 01 PONTA RETA E OUTRA EM “J”, MEDINDO 18GAX6, 35CMXTW, USO VENOSO CENTRAL – ADULTO ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.						
8	<p>CONJUNTO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, PARA INFUSÃO EM ALTA PRESSÃO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO TERMOSENSÍVEL, BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACO, DESENHO CÔNICO REVERSO RESISTENTE À TORÇÃO, ÚNICO LÚMEN, COM MARCAÇÃO A CADA CM E DIAMETRO DE 5FR X 55-65 CM DE COMPRIMENTO. VELOCIDADE MÁXIMA DE INFUSÃO DE 5ML/SEG, COM IDENTIFICAÇÃO NO RESPECTIVO LÚMEN, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE KIT COMPOSTO POR AGULHA DE PUNÇÃO 21G COM SISTEMA DE SEGURANÇA, E BISEL TRIFACETADO DE FÁCIL PENETRAÇÃO NA PELE, MICROINTRODUTOR DE 17 A 21G. PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG, INTRODUTOR BIPARTIDO E DILATADOR ENTRE 7 A 10 CM, TAMPAS PROTETORAS, LÂMINA DE BISTURÍ COM SISTEMA DE SEGURANÇA, FIO GUIA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,46 MM, E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM ESTANHO REVESTIDO DE COBRE QUE PODE SER USADO COM UM SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DE PONTA POR ELETROCARDIOGRAMA, FORNECENDO INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A NAVEGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PONTA DO CATETER, E DISPOSITIVO PARA ESTABILIZAÇÃO DE CATETER SEM SUTURA. TODO MATERIAL DA COMPOSIÇÃO DO KIT, DEVERÁ SER ESTÉRIL E EM EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL, RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO/ CADASTRO NA ANVISA/MS.</p>	X	437316	UNIDADE	300	R\$ 213,25	R\$ 63.975,00
	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, USO INDIVIDUAL, DE PVC, COMPOSTO POR COPO RÍGIDO, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 10ML, MÁSCARA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO,						




9	MACIA, ATOXICA E ANATOMICA, DESMONTAVEL, EXTENSOR CERCA DE 1,5M COM CONECTOR POR ROSCA VERDE ADAPTÁVEL EM LINHA DE OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	435418	UNIDADE	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO, USO INDIVIDUAL, DE PVC, COMPOSTO POR COPO RÍGIDO, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 10ML, MÁSCARA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, MACIA, ATOXICA E ANATOMICA, DESMONTAVEL, EXTENSOR CERCA DE 1,5M COM CONECTOR POR ROSCA VERDE ADAPTÁVEL EM LINHA DE OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	454575	UNIDADE	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
11	DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, FRASCO DE 750ML, PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS, COM DUPLA FUNÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PH NEUTRO, INODORO, SEM SOLVENTE, SEM ÁLCOOL, SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE PARA SUPERFÍCIES, COMPOSTO POR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO (QUARTA OU QUINTA GERAÇÃO) NO TEOR MÁXIMO 0,2%, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) NO TEOR MÁXIMO DE 0,1%, TENSOATIVOS, SEQUESTRANTE EDTA, REGULADOR DE PH E ÁGUA PURIFICADA, COM AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA POR LAUDOS ANVISA NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA PARA OS SEGUINTE MICRORGANISMOS: PSEUDOMONAS AUREGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE KPC, ESCHERICHIA COLI E ACINETOBACTER BAUMANI. AÇÃO VIRUCIDA NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA PARA H1N1 REALIZADO POR LABORATÓRIO REBLAS OU INTERNACIONAL	381409	LITRO	600	R\$ 4,35	R\$ 2.621,00




	<p>INDEPENDENTE. LAUDOS DE AÇÃO FUNGICIDA PARA TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES E CANDIDA ALBICANS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDO DE EFICÁCIA PARA CLOSTRIDIUM DIFFICILE, LAUDO DE EFICÁCIA PARA MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, LAUDO DE PH PURO E LAUDO DE AÇÃO RESIDUAL COM NO MÍNIMO 5 DIAS DE AÇÃO RESIDUAL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM FRASCO BARRIFADOR COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 740 ML COM VÁLVULA SPRAY GERADORA DE ESPUMA. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVE TER LAUDO DE NÃO TOXIDADE INALATÓRIA, NÃO IRRITANTE DÉRMICO E NÃO IRRITANTE OCULAR, LAUDO DE NÃO CORROSIVIDADE PARA VÁRIOS MATERIAIS, LAUDO DE NÃO CORROSIVO PARA TELAS E A EMPRESA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS E FABRICAÇÃO.</p>						
12	<p>DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CARBOIDRASE. AGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH ENTRE 6 E 8, INDICADOS PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. OS DETERGENTES ENZIMÁTICOS NÃO PODEM CONTER SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A ATIVIDADE DAS ENZIMAS OU QUE DANIFIQUEM OS MATERIAIS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ESTES PRODUTOS. APÓS FINALIZADO O PROCESSO DE LIMPEZA, O MATERIAL NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE BIOLÓGICO. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: A) LAUDO DAS ATIVIDADES ENZIMÁTICAS E SUA CONCENTRAÇÃO; B) LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS; C) LAUDO DE PH DO PRODUTO; D) AMOSTRA EM DOIS RECIPIENTES DE NO MÍNIMO 1 LITRO CADA. NO RÓTULO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORÇÃO DE DILUIÇÃO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUÇÃO</p>	OK	436710	FRASCO 1L	500	R\$ 19,54	R\$ 9.770,00

	APÓS SUA DILUIÇÃO, QUANDO SUA LIMPEZA FOR MANUAL; E) DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE; F) PRIMEIROS SOCORROS. CADA GALÃO DE 5L EQUIVALE A 1 UNIDADE. OBS: APRESENTAR REGISTRO DO MS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E ALVARÁ SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL NA CLASSE DE SANEANTES (FABRICANTE E LICITANTE). PARA O PROCESSO DE LIMPEZA AUTOMATIZADA, O PRODUTO NÃO PODERÁ PRODUIR ESPUMA. FICHA TÉCNICA. UM DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SERÁ A MÉDIA ARITMÉTICA DO CUSTO /BENEFÍCIO (ML DILUÍDO) ENTRE O USO MANUAL E O USO AUTOMATIZADO. DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O PRODUTO O COMODATO DA LAVADORA ULTRASSÔNICA. REGISTRO DO MS/ANVISA					
13	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA. APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO CONTENDO 100ML	269881	FRASCO 100ML	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
NC VALOR BAIXO R\$ 6.618						
14	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO 0,5% , SOLUÇÃO ALCOÓLICA. INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. LIQUIDO INCOLOR, COM BAIXO POTENCIAL DE TOXICIDADE. APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML.	269878	FRASCO 100ML	1000	2,05	2.050,00
NC VALOR BAIXO R\$ 2.734						
15	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO 0,5% , SOLUÇÃO ALCOÓLICA. INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. LIQUIDO INCOLOR, COM BAIXO POTENCIAL DE TOXICIDADE. APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML.	269878	FRASCO 1000ML	2000	R\$ 11,94	R\$ 23.880,00
OK						
16	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO 2%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA ASSOCIADA A TENSOATIVO. INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO CONTEÚDO: 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO	269876	FRASCO 100ML	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
NC VALOR BAIXO R\$ 3.309						





	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO 100 ML.					
17	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO 2%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA COM CONCENTRAÇÃO 2%, ASSOCIADA A TENSOATIVO. INDICADA NA ANTISSEPSIA E DEGERMAÇÃO DE MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS DE EQUIPE CIRÚRGICA, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E NO PREPARO PRÉ CIRÚRGICO DA PELE DO PACIENTE. CONTEÚDO: 1000 ML. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	OK 269876	FRASCO 1000ML	3500	R\$ 16,70	R\$58.450,00
18	DISPENSADOR MANUAL UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODO TIPO DE BOLSA PLÁSTICA DE ÁLCOOL EM GEL OFERTADA NO ITEM ACIMA, COM VÁLVULA PUMP CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ABS, COR PREDOMINANTE BRANCO. JÁ DEVE SER ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO DO ÁLCOOL COM ABERTURA PARA O ABASTECIMENTO PROVIDA DE TAMPA E ESTRUTURA INTERNA DE FÁCIL LIMPEZA. SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, COM OU SEM CHAVE; DEVE APRESENTAR VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DA SOLUÇÃO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML. OS PARAFUSOS E BUCHAS, OU OUTRO SISTEMA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO.	X 404651	UNIDADE	200	R\$ 24,72	R\$ 4.944,00
19	DISPOSITIVO ESTÉRIL PARA ESTABILIZAÇÃO DE CATETER VENOSO CENTRAL E CATETER POR INSERÇÃO PERIFÉRICA SEM SUTURA, ESTÉRIL, ADESIVO EM ESPUMA DE POLIETILENO MEDINDO 8 CM X 3 CM E RETENTOR PLÁSTICO MEDINDO 3 CM X 1,5 CM, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, LIVRE DE LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO OBEDECE A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS	X 483841	UNIDADE	3.000	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
	DISPOSITIVO P/ ANESTESIA REGIONAL AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO: P, RAQUIDIANA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,					

20	DIMENSÃO: 26 G X 3 1,2", TIPO PONTA: PONTA HUBER ATRAUMÁTICA, COMPONENTE: C, MANDRIL, COMPONENTE I: EMPUNHADURA ANATÔMICA C, DEPRESSÕES DIGITAIS, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, VISOR TRANSPARENTE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	 626612	UNIDADE	200	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00
21	DISPOSITIVO P/ ANESTESIA REGIONAL AGULHA RAQUIDIANA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM BISEL TIPO QUINCKE, CALIBRE 22G. X 3 ½, CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	 626624	UNIDADE	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
22	DISPOSITIVO P/ ANESTESIA REGIONAL AGULHA RAQUIDIANA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM BISEL TIPO QUINCKE, CALIBRE 25G X 4 3 3/4. PARA OBESO. CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	 626615	UNIDADE	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
23	DISPOSITIVO P/ ANESTESIA REGIONAL AGULHA RAQUIDIANA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM BISEL TIPO QUINCKE, CALIBRE 25G. X 3 ½, CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	 626607	UNIDADE	200	R\$ 14,61	R\$ 2.922,00
24	DISPOSITIVO P/ ANESTESIA REGIONAL AGULHA RAQUIDIANA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM BISEL TIPO QUINCKE, CALIBRE 27G. X 3 ½, CANHÃO ANATÔMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR. ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA	 626589	UNIDADE	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00

	ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
25	DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL, COMPOSTO POR RESINA SINTÉTICA, TECIDO REVESTIDO DE PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO EM FORMA DE BORBOLETA, QUE SE ADAPTA NA NARINA, COM PINÇA ÚNICA EM PÊNDULO QUE MANTÉM A SONDA FIXA E ELIMINA A PRESSÃO NAS NARINAS DO PACIENTE. NÃO DEVE CONTER LÁTEX. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MATERIAL PODE SER SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	 483840	UNIDADE	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
26	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, ELÁSTICO, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À URINA E AO CALOR. ADERENTE, EXTREMIDADE DISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONEXÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA, COM TUBO EXTENSOR À BASE DE PVC DE NO MÍNIMO 1,00 M, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVÓLUCRO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	 482198	UNIDADE	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
27	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MODELO: MASCULINO, TIPO: PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, DIÂMETRO: CERCA DE 50 MM, COMPONENTE: C/ EXTENSOR PVC, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	 485174	UNIDADE	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE) ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 19 G, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-					

28	ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	437164 	UNIDADE	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
29	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE) ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 21 G, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	 437173	UNIDADE	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
30	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE) ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO, CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 23 G, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	 437167	UNIDADE	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA (ESCALPE) ESTÉRIL, CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO,					

31	<p>CONECTOR FÊMEA, PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA, CALIBRE 25 G (0,80 X 34MM), TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA SILICONIZADA, BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, IDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	X 437165	UNIDADE	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
32	<p>DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, COM UMA PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM TAMPA PROTETORA, LUER LOCK, QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</p>	X 482508	UNIDADE	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
33	<p>DOSADOR ORAL, CILÍNDRICO, BICO C/ TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, VOLUME TOTAL: 10 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. SISTEMA QUE IMPEÇA O ACOPLAMENTO COM AGULHAS</p>	X 385647	UNIDADE	1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
34	<p>DRENO DE KHER CALIBRE 10 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	X 438508	UNIDADE	400	R\$ 11,07	R\$ 4.428,00
	<p>DRENO DE KHER CALIBRE 12 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE</p>					

35	QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	 438509	UNIDADE	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
36	DRENO DE KHER CALIBRE 14 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	 438511	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
37	DRENO DE KHER CALIBRE 16 FR, DE LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COM FORMATO TUBULAR EM "T", MEDINDO 30 CM COM A PARTE QUE COMPLETA O "T", NUMERAÇÃO DO CALIBRE VISÍVEL, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	 438515	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
38	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 1, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	 438519	UNIDADE	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 2, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER					

39	A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	438522 X	UNIDADE	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
40	DRENO DE PENROSE TAMANHO Nº 3, DE LÁTEX, ESTÉRIL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	440501 X	UNIDADE	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
41	ELETRODO, USO ADULTO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. DORSO EM ESPUMA, RECOBERTO EM ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE COM GEL SÓLIDO ELETROLÍTICO, ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOX E PRATA OU CLORETO DE PRATA, PROTEGIDO POR ANEL, DESCARTÁVEL, PODENDO FICAR ATÉ 3 DIAS NO PACIENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	461243 X	UNIDADE	120.000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
42	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA TERMOSELANTE, DE TAMANHO 50 X 50 CM, USO ÚNI-CO.	452018 X	UNIDADE	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
43	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: FO-LHA TERMOSELANTE, DE TAMANHO 100 X 100CM, USO ÚNICO.	452011 X	UNIDADE	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
44	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: FO-LHA TERMOSELANTE, DE TAMANHO 150 X 150CM, USO ÚNICO.	452008 X	UNIDADE	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
45	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: FO-LHA, TERMOSELANTE, DE TAMANHO 70 X 70CM, USO ÚNICO.	452016 X	UNIDADE	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
	EMBALAGEM PARA					

46	ESTERILIZAÇÃO, EM SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: FOLHA TERMOSELANTE, DE TAMANHO 120 X 120CM, USO ÚNICO.	452021 X	UNIDADE	2000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
47	EQUIPO BOMBA PARA INFUSÃO PARENTERAL, ÂMBAR, P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL PONTA PERFURANTE COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, TUBO FLEXÍVEL ISENTO DE PVC E LÁTEX (DEHP FREE), COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, INJETOR LATERAL LUER LOCK, PINÇA ROLETE ESTÉRIL, USO ÚNICO, APIROGÊNICO, ATÓXICO, FLEXÍVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER A BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.	610299 X	UNIDADE	1000	23,50	R\$ 23.500,00
48	EQUIPO BOMBA PVC FREE COM FILTRO 0,2MM: DISPOSITIVOS UTILIZADOS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL POR GRAVIDADE DE GRANDE VOLUME INCOMPATÍVEIS COM DEHP. PONTA PERFURANTE (TRIFACETADA) CONFORME ABNT NBR ISO 8536-4:2011; ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2M. TUBO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E COM DIÂMETRO UNIFORME (8FR), 150 CM DEHP FREE; CONECTOR MACHO LUER LOCK DE ACORDO COM ABNT NBR ISO 594 -1 E 2, COM PROTETOR COM ELIMINADOR DE AR PARA PREENCHIMENTO DO SISTEMA SEM VAZAMENTOS; FILTRO DE INFUSÃO DE 0,22 MICRA - RETÉM PARTÍCULAS, BACTÉRIAS, ELIMINA BOLHAS DE AR, MINIMIZANDO RISCOS DE FLEBITE, DE INFECÇÃO E DE EMBOLIA GASOSA; COMPATÍVEL COM PACLITAXEL. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM REGIME DE COMODATO O EQUIPAMENTO (BOMBA DE INFUSÃO) CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO, SENDO EXIGIDO A COMPATIBILIDADE DE MARCAS ENTRE OS EQUIPOS E AS BOMBAS.	610299 X	UNIDADE	500	R\$ 27,25	R\$ 13.625,00
	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, SEM PVC E DEHP, TRANSPARENTE COMPOSTO DE PONTA PERFURANTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, FLEXÍVEL PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO, CONECTOR UNIVERSAL LUER LOCK (PACIENTE). ESTÉRIL, ATÓXICO,	X				




NOSSO SLIP MADALENE ZAP

49	APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	609500	UNIDADE	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
50	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS – TRANSPARENTE COMPOSTO DE PONTA PERFURANTE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE TÉ 15 MICRONS, ENTRADA DE AR DE CERCA DE 22 MICRONS, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO EXTENSOR MEDINDO 1,40 M, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO, CONECTOR UNIVERSAL LUER LOCK (PACIENTE). ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	609482	UNIDADE	13.200	R\$ 0,99	R\$ 13.068,00
51	EQUIPO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA (BURETA) COM CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 150ML (COM ESCALA DE 1 EM 1ML), INJETOR NA CÂMARA COM BORRACHA CICATRIZANTE, FILTRO DE ENTRADA DE AR (HIDRÓFOBO), ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DA CÂMARA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, GOTEJADOR, PONTA PERFURANTE, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE, PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PINÇA ROLETE, CONECTOR TIPO LUER, PROTETOR DO CONECTOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	609723	UNIDADE	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00



NOSSO SLIP MADALENE ZAP



	PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
52	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE HEMODERIVADOS - COMPOSTO POR PONTA PERFURANTE EM UMA EXTREMIDADE, PADRÃO ISO COM TAMPA PROTETORA, E NA OUTRA CONEXÃO LUER LOCK, CÂMARA DUPLA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, FILTRO TRANSPARENTE DE PARTÍCULAS ATÉ 200 MICRONS, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14168	 609779	UNIDADE	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
53	EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO 2 VIAS , MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 220 CM, COM PONTA PERFURANTE, COM TAMPA, COM PINÇA REGULADORA DE FLUXO, CORTA FLUXO EM TODAS VIAS ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	 609794	UNIDADE	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
54	EQUIPO PARA MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL CONSTITUÍDO DE CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TUBOS CONECTORES INTERLIGADOS POR INTERMEDIÁRIOS EM FORMA DE "Y" NO TERÇO SUPERIOR, ADAPTADORES LUER, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, FITA COM ESCALA DIVISÓRIA COM GRADUAÇÃO DE 0 A 60 CM DE BAIXO PARA CIMA ADESIVA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	 609724	UNIDADE	600	84,15	50.490,00

	DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
55	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E LUER /SPIN LOCK, TAMPA OCLUSORA COM FILTRO HIDROFÓBICO, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, COM CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER A BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.	X 610306	UNIDADE	2.500	R\$ 19,90	R\$ 49.750,00
56	EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DO TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM PELO MENOS 220CM DE COMPRIMENTO, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, TUBO CONECTOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER A BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO.	X 610294	UNIDADE	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
57	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO, IMPREGNADA COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	620163	UNIDADE	4000	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00

NC VALOR BAIXO R\$ 9.334

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de vigência que consta na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SPR) nº 90112/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000052/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025;

III) Id do item no PCA: 78;

VI) Classe/Grupo: 6505 - Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos; e

V) Identificador da Futura Contratação: 783702-11/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matéria-prima de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.7. Origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

4.1.9. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

4.1.10. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.11. Uso de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT – 15448-1 e 15448-2;

4.1.12. Certificação dos produtos utilizados como sendo sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.13. Acondicionamentos dos produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.14. Utilização de produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no Hospital Naval de Recife, Av. Cruz Cabugá, 1200, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-00, das 08:00 às 16:00, telefone: (81) 3036-9002 no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Naval de Recife, Av. Cruz Cabugá, 1200, Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-00, das 08:00 às 16:00, telefone: (81) 3036-9002.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Planejamento da Fiscalização

Antes do início da execução contratual:

- Leitura e estudo do contrato e seus anexos (termo de referência, edital, proposta da contratada);
- Designação formal do fiscal ou comissão de fiscalização por meio de portaria ou outro instrumento legal; e
- Definição de indicadores de desempenho e critérios de avaliação.

6.15.2. Acompanhamento da Execução Contratual

Durante a vigência do contrato:

- Verificação periódica da entrega dos bens ou execução dos serviços conforme prazos, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos;
- Registro de ocorrências e não conformidades em relatórios ou planilhas próprias;
- Solicitação de correções ou ajustes à contratada, se necessário; e
- Análise de documentos exigidos contratualmente, como notas fiscais, atestados de capacidade técnica, certificados, etc.

6.15.3. Comunicação com a Contratada

- Manter comunicação formal (e-mail, ofícios, memorandos) com a empresa contratada;
- Exigir respostas documentadas a notificações;
- Conduzir reuniões de alinhamento, registrando em atas.

6.15.4. Aplicação de Penalidades (se necessário)

Quando houver descumprimento contratual, deve-se:

- Notificar formalmente a empresa;
- Conceder direito à defesa (contraditório e ampla defesa);
- Encaminhar à autoridade competente a recomendação de aplicação de sanções (advertência, multa, suspensão, etc.).

6.15.5. Encerramento Contratual

- Verificar a execução integral dos serviços ou fornecimentos;
- Conferir o cumprimento das cláusulas contratuais finais (devolução de bens, entrega de documentos, etc.);
- Emitir termo de recebimento definitivo, quando aplicável;
- Arquivar todos os documentos relacionados à fiscalização.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 22% (vinte e dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral e/ou parcelado dependendo da demanda do órgão deste hospital.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 992.919,10 (novecentos e noventa e dois mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, de de

ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE
Guarda-Marinha (RM2-S)
Requisitante

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco , Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90113/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife-PE, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 10:35:37.

ANA PAULA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 08:21:39.

ANA BEATRIZ DANTAS GOMES

Equipe de apoio

ARNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 07:45:38.